

CONTRATO Nº 098/2024-DL 010-A/2024
PROC. ADM. Nº 0325/2024

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310 - Centro, Chapadinho - MA, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, CPF. nº 110.247.587-45, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, portadora do CPF:110.247.587-45, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **MARCELLY PAVÃO MORAES**, CNPJ nº 42.875.684/0001-15, localizada na Rua José Tupinamba, nº 303, Bloco 12, Condomínio Murici, Sala A, CEP: 65.066-560, Turu - São Luis/MA, neste ato representado por Marcellly Pavão Moraes, brasileira, empresária, portadora do RG nº 0442272520122 e CPF nº 044.599.323-50, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços no período carnavalesco de 2024 no município de Chapadinho, em conformidade com o Termo de Referência e Proposta de Preços que fazem parte deste contrato.

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UND. | QUANT. | P. UNIT. R\$ | P. TOTAL R\$ |
|------|--|--------|--------|--------------|--------------|
| 01 | Locação de banheiros químicos, módulo individual, composto por 1 vaso sanitário com reservatório de 220 litros, 1 mictório, pia com capacidade de 70 l de água potável, espelho, suporte para papel higiênico e iluminação, transporte de entrega e retirada, manutenção diária com reposição de material químico, desodorizante, papel higiênico, profissional uniformizado, acompanhando e efetuando manutenção e limpeza durante o período locado. Obs: Total de 05 banheiros | Diária | 05 | 1.300,00 | 6.500,00 |
| 02 | Serviço de segurança não armada preventiva. Obs: equipe composta de 35 | Diária | 05 | 3.850,00 | 19.250,00 |



| | | | | | |
|--------------------|---|---------|----|-----------|------------------|
| | seguranças. | | | | |
| 03 | Serviço de Bombeiro Civil para prevenção, combate a incêndio, orientação, primeiros socorros e atendimento de emergência. Obs. Equipe composta de 05 bombeiros civis. | Diária | 05 | 600,00 | 3.000,00 |
| 04 | Montagem e desmontagem de madeirite tapume para construção (medindo 2,20 x 1,10m - 10mm) | Serviço | 01 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 05 | Montagem e desmontagem de grades móveis para evento (medindo 2m x 1,20m) estrutura de tubo de 1" x 1,5mm, laminado 3/8, peso 13kg cada | Serviço | 01 | 14.000,00 | 14.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | 52.750,00 |

VALOR TOTAL: R\$ 52.750,00 (cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

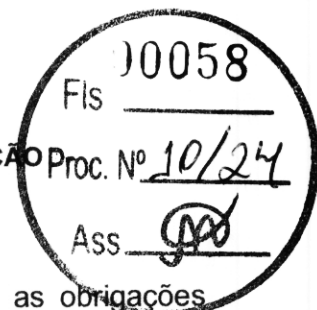
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;



3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

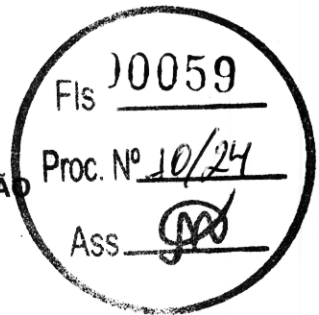
5.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade
- ii) mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- iii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iv) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

v) **Multa:**

- (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

7.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

7.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 52.750,00 (cinquenta e dois mil setecentos e cinquenta reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo setor financeiro em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de fornecimento emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2024.

| | |
|-----------------------|--|
| 02.20.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA |
| 13.392.0018.2098.0000 | APOIO AO DESENV. FOLCLORICO E ATIVIDADES CULTURAIS |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. |

valor de R\$ 52.750,00 (cinquenta e dois mil setecentos e cinquenta reais), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Chapadinhã/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinhã-MA, 06 de Fevereiro de 2024.

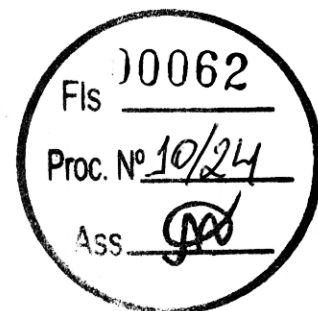
VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
CONTRATANTE
[assinatura]
PREFEITURA MUN. DE CHAPADINHA
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

[assinatura]
MARCELLY PAVÃO MORAES
Representante legal da empresa
CONTRATADO

Testemunhas:

Clenilson Araújo Azeite
079.941.303-37

Paulo Cassio de O. Lima
025.090.873-55



EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010-A/2024
-Processo Administrativo Nº 0325/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL
DE

ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: MARCELLY PAVÃO MORAES, CNPJ nº 42.875.684/0001-15.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços no período carnavalesco de 2024 no
município de Chapadina. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril
de 2021. VALOR TOTAL: R\$ 52.750,00 (cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.20.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 13 392 0018

2098 0000 APOIO AO DESENV. FOLCLORICO E ATIVIDADES CULTURAIS 3.3.90.39.00 Outros
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. DATA DA ASSINATURA: 06
de Fevereiro de 2024. Chapadina, 06 de Fevereiro de 2024.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Prefeitura Mun. de Chapadina
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUINTA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO IV

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3294 – PÁGINAS: 01

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

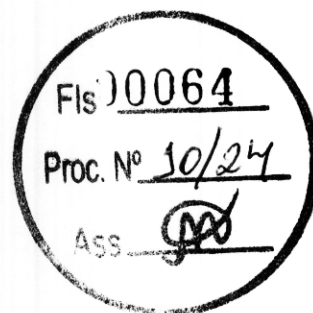
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 0325/2024

Dispensa de Licitação nº 012/2024

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01.04.2021. Todos os direitos reservados. que dispõe que "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme atualização de valor estabelecida pelo DECRETO nº 11.871 de 29/12/2024, no caso de outros serviços e compras" para a contratação da Empresa **MARCELLY PAVÃO MORAES**, CNPJ nº 42.875.684/0001-15 que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços no período carnavalesco de 2024 no município de Chapadinha, no valor total de **R\$ 52.750,00 (cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais)**. RATIFICO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinha - MA, 01 de Fevereiro de 2024. **Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.**



**MUNICIPIO
DE
CHAPADINHA:
0611770
9000158**

Assinado digitalmente por
MUNICIPIO DE
CHAPADINHA:06117709000158
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MA,
L=CHAPADINHA, OU=
34173682000318, OU=
Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ
A1, OU=presencial, CN=
MUNICIPIO DE
CHAPADINHA:06117709000158
Data: 2024.02.15 17:50:49-03'00'

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEXTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO IV

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3295 – PÁGINAS: 01

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024 -
Processo Administrativo Nº 0325/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: **MARCELLY PAVÃO MORAES**,
CNPJ nº 42.875.684/0001-15. OBJETO: Contratação de empresa para prestação
de serviços no período carnavalesco de 2024 no município de Chapadinha.
FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
VALOR TOTAL: R\$ 52.750,00 (cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta
reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| 02.20.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA |
|--------------------------|---|
| 13 392 0018 2098 0000 | APOIO AO DESENV. FOLCLORICO E ATIVIDADES CULTURAIS |
| 33.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. |

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. DATA DA ASSINATURA: 06 de Fevereiro de 2024.
Chapadinha, 06 de Fevereiro de 2024. **Vânia Duarte Mota Souza**/Secretária
Adjunta de Administração.

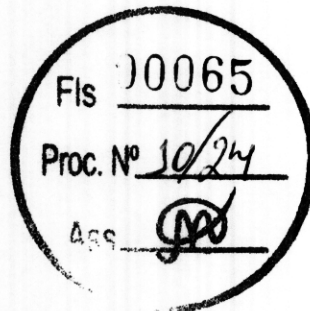
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA

No EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
166/2022/PE/015/2022, Publicado no Diário Oficial do Município do dia
11/05/2023, Página nº 01, Sessão nº 3104; Onde se lê: CLÁUSULA PRIMEIRA -
DO OBJETO. 1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a
prorrogação por mais 90 (noventa) dias, para a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (TRECHOS QUE LIGA O POVOADO
TINGUINS, MORRO GRANDE, ÁGUA FRIA, PORÇÕES, BOM FIM, SACO,
MANGUEIRA À MACAJUBA) NO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA; **Leia-se:**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. 1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato
tem por objeto a prorrogação por mais **12 (doze) meses**, para a EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (TRECHOS QUE LIGA O
POVOADO TINGUINS, MORRO GRANDE, ÁGUA FRIA, PORÇÕES, BOM FIM,
SACO, MANGUEIRA À MACAJUBA) NO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA.

MUNICÍPIO
DE
CHAPADINHA
A:061177090
00158

Assinado digitalmente por
MUNICÍPIO DE
CHAPADINHA:06117709000158
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MA,
L=CHAPADINHA, OU=
34173682000318, OU=
Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ
A1, OU=presencial, CN=
MUNICÍPIO DE
CHAPADINHA:06117709000158
Data: 2024.02.16 16:44:55-03'00'





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



TERÇA-FEIRA, 04 DE JUNHO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3364 – PÁGINAS: 06

ATOS MUNICIPAIS

3.3.90.30.00

Material De Consumo.....

VIGÊNCIA: 14/05/2024 à 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 14 de Maio de 2024. Chapadina (MA), 14 de Maio de 2024. Alex Monteiro Castelo Branco/Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - Processo Administrativo Nº 0452/2024 - PMCH. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: G. DE S. LIMA, CNPJ. Nº 30.762.487/0001-00. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadina/MA. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 008/2023. VALOR TOTAL: R\$ 118.226,17 (Cento e dezoito mil, duzentos e vinte e seis reais e dezessete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 0012 2020 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0012 2032 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0036 2143 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

08 244 0037 2144 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

3.3.90.30.00 Material de Consumo

VIGÊNCIA: 14/05/2024 à 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 14 de Maio de 2024. Chapadina (MA), 14 de Maio de 2024. Ezequias Douglas dos Santos Silva/Secretário Municipal de Assistência Social.



ERRATA

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2024 – DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024- SRP. PROC ADM. Nº 0452/2024, sendo o objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadina/MA. Publicado no dia 22 de Maio de 2024, página nº 18, Edição: 3359. ONDE LÊ-SE "CONTRATADA: CL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 40.183.216/0002-35", LEIA-SE: MARCOS PAPELARIA LTDA. CNPJ sob o nº 17.476.739/0001-77" e ONDE LÊ-SE: "Contratação de empresa para aquisição de material de expediente de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadina/MA, LEIA-SE: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadina/MA.". Ezequias Douglas dos Santos Silva/Secretário Municipal de Assistência Social.

ERRATA

ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO - D.L Nº 010/2024- Processo Administrativo Nº 0325/2024 – Cujo objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviços no período carnavalesco de 2024 no município de Chapadina. Publicação no Diário oficial do Município no dia 15 de fevereiro de 2024, na página 01, edição 3294. ONDE LÊ-SE: TERMO DE RETIFICAÇÃO; LEIA-SE: TERMO DE RATIFICAÇÃO.

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2024 - D.L Nº 010/2024- Processo Administrativo Nº 0325/2024 – Cujo objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviços no período carnavalesco de 2024 no município de Chapadina. Publicação no Diário oficial do Município no dia 16 de fevereiro de 2024, na página 01, edição 3295. ONDE LÊ-SE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024 ; LEIA-SE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024 e ONDE LÊ-SE: 33.90.39.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; LEIA-SE: 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023

Processo Administrativo: 0083/2024

Apenso ao Proc. Administrativo: nº 1329/2023-PMCH

O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, aqui denominada CONTRATANTE e do outro lado a empresa EXECUTIVA CONSULTORIA PUBLICA LTDA, CNPJ nº 21.850.903/0001-31, aqui denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº 170/2023 para os contratação de pessoa jurídica para EXECUÇÃO DO PROJETO: EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL NAS COMUNIDADES RURAIS DE CHAPADINHA/MA, DE ACORDO COM O CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL 936111/2022 - FUNASA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, decorrente da licitação procedida na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022, oriunda do processo Administrativo nº 6116/2022-PMCH, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. 1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses, para a EXECUÇÃO DO PROJETO: EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL NAS COMUNIDADES RURAIS DE CHAPADINHA/MA, DE ACORDO COM O CONVÊNIO PLATAFORMA +